



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.427, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Agentes de Vigilância em Saúde, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, até 40 (quarenta) Agentes de Vigilância em Saúde, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único – As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Agente de Vigilância em Saúde, são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título a ser utilizado em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de março de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Kelli Schaefer
Chefe de Gabinete

Anexo da LEI Nº 6.427, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

I – Função: Agente de Vigilância em Saúde

II – Atribuições: atuação em ações de controle entomológico desenvolvidas pelas diversas vigilâncias atuantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas: visitas semanais nas armadilhas instaladas neste Município de Pelotas no controle do *Aedes Aegypti*; visitas quinzenais aos Postos Estratégicos que contêm inúmeros depósitos nas ações de controle do *Aedes Aegypti*; desenvolvimento de atividades de cunho educacional preventivo no combate ao *Aedes Aegypti*; realização de atividades de delimitação de foco e tratamento preconizadas, quando os focos com a presença do *Aedes Aegypti* são encontrados; visitas presenciais à residências e empresas para orientações preventivas com relação ao *Aedes Aegypti*.

III – Escolaridade: Ensino Médio Completo

IV - Recrutamento: Seleção Pública

V – Carga horária: 44h/semanais

VI - Remuneração: R\$ 937,00 (padrão + complementos legais)